



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea d) – Protocolos de Apoio às Freguesias

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de cinco de abril de dois mil e dezassete, relativa aos **“Protocolos de Apoio às Freguesias”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea j) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove os “Protocolos de Apoio às Freguesias”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 32 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 32 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 21 de abril de 2017

A Segunda Secretária

Sónia Lages
O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia

Luís Lourenço



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 2017.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 6 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS PROTOCOLOS DE APOIO ÀS FREGUESIAS;

Considerando a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o qual veio alterar o quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias, com especial incidência nos órgãos executivos;

Considerando o reforço das competências das freguesias, designadamente nos seguintes domínios constantes do n.º 1 do art.º 16º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;

Considerando que o reforço das competências das juntas de freguesia não foi acompanhado da consequente capitação e reforço da capacidade de intervenção a que se aludia no art.º 52º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, não dispondo as freguesias de recursos necessários e suficientes para dar cabal resposta às competências materiais supra identificadas;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Considerando que igualmente o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que será insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;

Considerando que, ainda não se estatua expressamente na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67º da Lei 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe “Protocolos de colaboração com entidades terceiras”, entende-se que se deve manter aquela boa prática, nomeadamente a regulamentação dos apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços **propõe-se**:

1 – Que sejam aprovadas as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais:

- a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
- b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

2 – Que sejam submetidas para aprovação, nos termos da alínea j) do nº1 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as formas de apoio identificadas no ponto 1;

3 – Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal os protocolos tipo, que as respetivas cópias ficam anexas à ata, que se aplicará aos apoios concedidos às juntas de freguesia, nomeadamente os previstos no âmbito da alínea j) do nº 1 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da competências da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira, Rui Fernandes, Flamiano Martins, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 5 DE ABRIL DE 2017, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 5 de Abril de 2017

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes